

XXXV SEMANA
CONTÁBIL
— SECOFEM 2026
E FISCAL
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

09 A 13 DE NOVEMBRO

📍 Fortaleza • Ceará

MÓDULO Nº 17

Dívida Pública e Resultados Fiscais

RC1

Apoio:



Organização:



Idealização e realização:



Avisos Importantes.

-  **Materiais e Conteúdos**
Os conteúdos e demais materiais da SECOFEM estão disponíveis na página eletrônica do **Tesouro Nacional**, no link [XXXV SECOFEM Presencial Fortaleza - CE \(de 9 a 13 de novembro de 2026\)](#).
-  Conforme item 7 do edital: **Não serão fornecidos materiais impressos, pastas, blocos para anotações ou similares.**
-  **Troca de Oficinas**
Para dúvidas ou, excepcionalmente, sobre troca de oficinas, procure a **Sala de Credenciamento e Apoio**.

Avisos Importantes.

-  **Certificados**
Os certificados estarão disponíveis em até **5 dias úteis** no site do FBC, no mesmo local onde foi realizada a inscrição. Para ter direito ao certificado via on-line o participante deverá cumprir a carga horária de 35h de participação no evento, conforme item 11. CERTIFICADOS do edital.
-  **Avaliação das Oficinas**
A avaliação deverá ser feita para **cada módulo assistido**, ao término de cada oficina.
- **Avaliação da estrutura e organização do Evento:**
Deve ser feita apenas uma vez, no QR-CODE disponibilizado.

Avisos Importantes.

- **Dúvidas sobre o certificado e presença:**
 - ✓ Entre em contato com o FBC via e-mail:
secofem3@fbc.org.br
- **Dúvidas sobre o conteúdo das oficinas**
 - ✓ Entre em contato pelo e-mail:
cconf@tesouro.gov.br



Horários das Atividades — SECOFEM



Início: Das 8h às 12h



Intervalo: 15 min,
a partir das **10h**



Almoço: Das 12h às 13h30



Tarde: Das 13h30 às 17h30



Intervalo: 15 min,
a partir das **15h30**

Programa do módulo

1. Contexto histórico-institucional brasileiro na década de 1980
2. Óticas de apuração de resultados: “acima da linha” e “abaixo da linha”
3. Da lógica conceitual à realidade Legal: principais conceitos normativos
4. Ajustes metodológicos: como harmonizar as duas óticas de resultado
5. Planejamento e controle do endividamento
6. Mapeamento dos Anexos 2 e 4 do RGF e do Anexo 6 do RREO

Contexto Histórico-Institucional Brasileiro e a Adoção da Metodologia do GFSM 1986

Antes de 1986: um Brasil que não conseguia contar sua própria história fiscal

1

Conta Movimento

O Banco do Brasil operava como extensão quase automática do Banco Central, expandindo crédito e base monetária sem contrapartida orçamentária clara.

2

Orçamento Monetário

BCB e Banco do Brasil concediam subsídios e financiamentos (agricultura, indústria, exportações) fora do orçamento fiscal.

3

Estatais não consolidadas

Empresas estatais tinham autonomia orçamentária própria; suas dívidas não eram incorporadas às contas públicas até a criação da SEST em 1979.

Não havia, nem no Brasil nem no mundo, o conceito de 'regra fiscal' como hoje se conhece. No Brasil, contudo, mesmo os pressupostos de registro e medição de variáveis fiscais inexistiam.

A Conta Única: por que centralizar o caixa da União

Antes da Conta Única (pré-1988)

12.000 contas bancárias e se registravam em média **33.000** documentos diariamente

1986 — Decreto nº 93.872: primeira centralização, caixa concentrado no Banco do Brasil, saques só para despesas já processadas.

1988 — centralização definitiva na Conta Única no Banco Central, sob a nova Constituição, substituindo a antiga conta Movimento.

A crise da dívida externa (1979–1982) e o nascimento das estatísticas fiscais brasileiras

A alta dos juros internacionais (1979/80) atinge o balanço de pagamentos e as finanças públicas — a dívida externa brasileira estava concentrada no setor público. Em 1982, a interrupção do crédito bancário internacional voluntário rompe o padrão de financiamento externo dos anos 1970.

1979–80

Choque de juros

Alta das taxas internacionais impacta balanço de pagamentos e finanças públicas.

1982

Interrupção do crédito

Fim do fluxo voluntário de empréstimos bancários internacionais.

1982–83

Acordo com o FMI

Financiamento emergencial + cooperação técnica para construir as estatísticas fiscais brasileiras.

1983

Criação do Comor

Comitê de Coordenação dos Orçamentos Públicos — embrião das reformas seguintes.

O que é o GFSM 1986 e a lógica “acima” / “abaixo” da linha

GFSM 1986 (A Manual on Government Finance Statistics) — manual do FMI para padronizar internacionalmente a compilação de estatísticas fiscais. O Brasil adota as metodologias do FMI (posteriormente consolidadas no GFSM) desde o início dos anos 1980.

Acima da linha

Tesouro Nacional (RTN)

Mede o resultado fiscal pela diferença entre receitas e despesas primárias.

Explica as CAUSAS

=

Abaixo da linha

Banco Central (NFSP)

Mede o resultado fiscal pela variação do endividamento líquido do setor público.

Explica COMO foi financiado

Duas lógicas, duas exigências institucionais

Acima da linha

Pesada e completa

- Exige reconstruir transação a transação todo o caixa público.
- Antes de 1986: controles manuais, defasagem de ao menos 45 dias, critérios inconsistentes entre órgãos.
- Resolvida com STN (1986) + SIAFI (1987) + Conta Única (1988).

Abaixo da linha

Ágil, porém parcial

- Basta acompanhar a variação do estoque de dívida junto ao sistema financeiro.
- O BCB já monitora esses dados por natureza — grande precisão e rapidez.
- Só enxerga o que virou endividamento formal: ficam de fora atrasados a fornecedores e precatórios não pagos.

Exemplo didático: o extrato bancário da Família Silva

Cenário: a família inicia o mês sem dívida nem poupança prévia (valores fictícios, para fins didáticos).

Acima da linha — entradas e saídas

Salário recebido	Receita primária	+ R\$ 4.700
Mercado, contas a pagar, transporte	Despesa primária	– R\$ 5.000
Resultado primário		– R\$ 300
Juros (sem dívida anterior)	Despesa financeira	R\$ 0
Resultado nominal		– R\$ 300

Abaixo da linha — estoque de dívida

	Início do mês	Fim do mês
Cheque especial	0	300
Caixa / poupança	0	0
Dívida líquida	0	300

Os dois números batem: – R\$ 300 nas duas óticas. Uma explica a causa do déficit; a outra, como ele foi financiado.

As reformas institucionais de 1985–1988

1985

Orçamento monetário extinto

Incorporado ao orçamento da União, votado pelo Congresso.

1986

Conta movimento extinta

Fim das funções de fomento do Banco Central.

1986

Criação da STN

Unificação da gestão e contabilização de pagamentos e recebimentos.

1987

Implantação do SIAFI

Sistema unificado de execução orçamentária, financeira e patrimonial.

1988

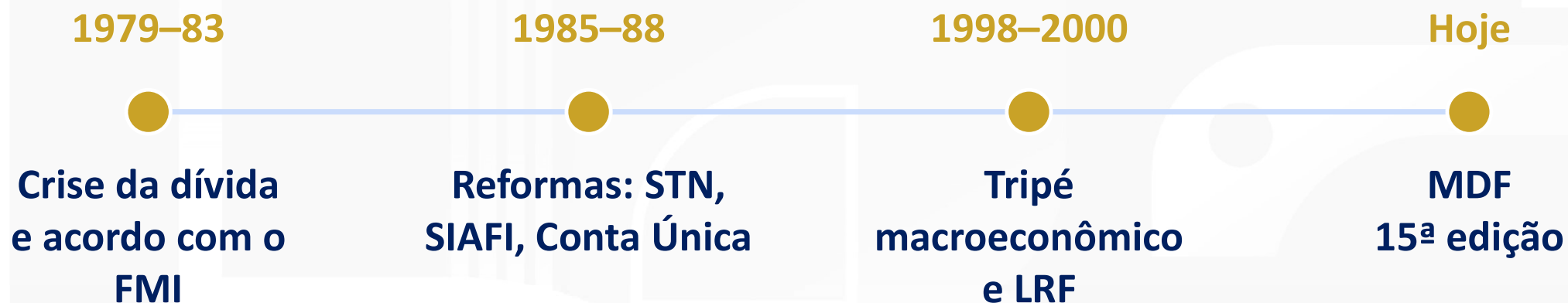
Conta Única no BCB

Centraliza o caixa da União, antes disperso em milhares de contas.

Em paralelo: transferência da gestão da dívida do BCB ao Ministério da Fazenda; a partir de 1989, exigência de autorização legislativa prévia para toda despesa federal.

Linha do tempo consolidada

1979 → hoje: da crise da dívida externa ao Manual de Demonstrativos Fiscais vigente



Resultado Primário e Nominal — Metodologias “Acima” e “Abaixo” da Linha

Resultado Primário, Resultado Nominal e operação de crédito

Resultado Nominal (acima da linha)

= Resultado Primário + Juros ativos – Juros passivos

A amortização da dívida NÃO entra aqui.

=

Resultado Nominal (abaixo da linha)

= Dívida líquida (início) – Dívida líquida (fim)

Positivo = superávit; negativo = déficit.

Necessidade de Financiamento: o valor que falta no mês e precisa ser coberto.

Operação de crédito: empréstimo com compromisso de devolver o montante principal no futuro, com pagamento de juros. No exemplo da Família Silva, corresponde ao saque no cheque especial, que gera uma receita financeira (o valor que entra no caixa) e, ao mesmo tempo, aumenta a dívida.

O exemplo: premissas dos três meses da Família Silva

Retomando o extrato da Família Silva (Tópico 1), agora ao longo de três meses, com juros e amortização.

Mês 1

A dívida nasce

Déficit de R\$ 300, coberto por operação de crédito.

Mês 2

Juros pagos, dívida estática

Só os juros são pagos; a dívida bruta não se move.

Mês 3

Juros + amortização, dívida quitada

A família paga juros e quita a dívida integralmente.

Premissas: uma única fonte de financiamento (cheque especial, juros de 10% ao mês sobre o saldo devedor no início do mês); todas as receitas, despesas e operação de crédito passam pelo caixa no mês de apuração; a amortização é adiada para o mês 3. Valores fictícios, para fins didáticos.

Mês 1: o déficit nasce

Mês 1

Acima da linha

Salário recebido		+ 4.700
Despesas do mês		– 5.000
Resultado primário		– 300
Juros (sem dívida anterior)		0
Resultado nominal		– 300

Abaixo da linha

	Início	Fim
Caixa	0	0
Dívida (cheque especial)	0	300
Dívida líquida	0	300

Necessidade de financiamento = R\$ 300 → coberta por operação de crédito (saque no cheque especial).

Conciliação: $0 - 300 = - 300$ ✓ (bate com o resultado nominal acima da linha)

Mês 2: a dívida fica parada, o caixa acumula

Mês 2

Acima da linha

Salário recebido		+ 5.000
Despesas do mês		- 4.700
Resultado primário		+ 300
Juros (300 × 10%)		- 30
Resultado nominal		+ 270

Abaixo da linha

	Início	Fim
Caixa	0	270
Dívida (sem amortização)	300	300
Dívida líquida	300	30

Sem amortização neste mês: a dívida permanece em R\$ 300; os R\$ 270 de sobra ficam guardados no caixa.

Conciliação: $300 - 30 = + 270$ ✓

Destaque pedagógico: a dívida bruta não se mexeu (300 → 300), mas a dívida líquida caiu (300 → 30) só porque o caixa cresceu — um contraste direto com o Mês 1, em que caixa e dívida bruta se moviam juntos.

Mês 3: juros e amortização juntos, a dívida é quitada

Mês 3

Acima da linha

Salário recebido	+ 5.000
Despesas do mês	- 4.700
Resultado primário	+ 300
Juros ($300 \times 10\%$)	- 30
Resultado nominal	+ 270
Amortização total (memo)	- 300

Abaixo da linha

	Início	Fim
Caixa	270	240
Dívida	300	0
Dívida líquida	30	- 240

Caixa do início (R\$ 270) + resultado nominal do mês (R\$ 270) = R\$ 540 → usa R\$ 300 para quitar o cheque especial, sobram R\$ 240.

Conciliação: $30 - (-240) = + 270$ ✓

Ponto central: juros e amortização são ambas despesas financeiras — mas só os juros entram na conta que liga Resultado Primário a Resultado Nominal. A amortização afeta diretamente o estoque de dívida e só aparece “abaixo da linha”. Dívida líquida negativa: a família deixou de ser devedora líquida e passou a ser credora líquida.

Quadro-resumo consolidado e o custo do adiamento

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Acumulado
Resultado primário	– 300	+ 300	+ 300	+ 300
(–) Juros	0	– 30	– 30	– 60
= Resultado nominal	– 300	+ 270	+ 270	+ 240
Amortização (memo)	—	0	– 300	– 300
Dívida (fim do mês)	300	300	0	—
Caixa (fim do mês)	0	270	240	—
Dívida líquida (fim)	300	30	– 240	—

Conciliação acumulada: dívida líquida inicial (0) – dívida líquida final (–240) = +240 = soma dos resultados nominais mensais (–300 + 270 + 270) ✓

Custo do adiamento: como a amortização só ocorre no mês 3, os juros incidem sobre o saldo integral de R\$ 300 em dois meses seguidos, totalizando R\$ 60.

Da lógica conceitual à realidade normativa brasileira

Até aqui, vimos a lógica de “acima” e “abaixo” da linha a partir de um exemplo simplificado — a Família Silva. Mas aplicar essa lógica ao setor público real exige adaptá-la aos conceitos e regras trazidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), pelas Resoluções do Senado Federal e pelo MDF.



ATENÇÃO:

Os **Demonstrativos previstos pela LRF e regulamentados pelo MDF** são elaborados, principalmente, com base em **registros contábeis**, inclusive no que diz respeito à apuração de resultados “abaixo da linha”.

A lógica dos demonstrativos não é a conciliação entre metodologias complementares sob responsabilidade de instituições distintas (Tesouro e Banco Central): o foco é a integração entre planejamento, execução e controle fiscal dentro do ciclo orçamentário, conforme conceitos e procedimentos previstos na própria LRF.

Principais conceitos e seu encadeamento

- 1 Receitas e Despesas Primárias/Financeiras
- 2 NFSP (a mesma lógica, ótica do financiamento)
- 3 Operação de Crédito (o instrumento)
- 4 Dívida Consolidada (o estoque bruto)
- 5 Haveres Financeiros (o que se tem disponível)
- 6 Dívida Consolidada Líquida (o indicador de controle)

Receitas e Despesas Primárias

Conforme o MDF:

Receitas primárias — as receitas orçamentárias que **efetivamente diminuem o montante da DCL**, isto é, que aumentam as disponibilidades de caixa do ente **sem um equivalente aumento no montante de sua dívida consolidada**, com exceção daquelas com características financeiras (como juros sobre empréstimos concedidos ou remunerações de disponibilidades financeiras) e daquelas decorrentes de alienação de investimentos.

Despesas primárias — as despesas orçamentárias que **diminuem o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente no estoque da dívida consolidada**.

Receitas e Despesas Financeiras

Por outro lado, são **financeiras** (ou não primárias) as receitas e despesas orçamentárias que não satisfazem o critério anterior.

Do lado da **receita**, o MDF identifica como financeiras, entre outras: as aplicações financeiras, as operações de crédito, a amortização de empréstimos concedidos e a alienação de investimentos temporários e permanentes.

Do lado da **despesa**, são financeiras: os juros e encargos da dívida, a amortização da dívida, as concessões de empréstimos e financiamentos e a aquisição de títulos de capital já integralizado.

NFSP: definição oficial e suas variantes

Definição oficial (BCB): o Banco Central apura mensalmente as Necessidades de Financiamento do Setor Público (NFSP) não financeiro pela metodologia “abaixo da linha”, medindo o resultado fiscal pela variação do estoque de endividamento líquido.

Esse critério não revela, por si só, as causas do resultado — só quanto precisou ser financiado e como.

NFSP nominal

Variação da DLSP, descontados ajustes patrimoniais e metodológicos (privatizações, reconhecimento de dívidas, variação cambial etc.).



NFSP primário

NFSP nominal menos os juros nominais incidentes sobre a dívida líquida.

Operações de crédito: a definição legal

LRF, art. 29, III: operação de crédito é o compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores de venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com uso de derivativos financeiros.

LRF, art. 29, §1º: complementa a definição, equiparando à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação (sem prejuízo das exigências dos arts. 15 e 16).

Operações de crédito: vedações e a ARO

X Art. 35

Veda operação de crédito entre entes da Federação, ainda que por novação ou refinanciamento.

X Art. 36

Veda operação entre instituição financeira estatal e o ente que a controla, na condição de beneficiário.

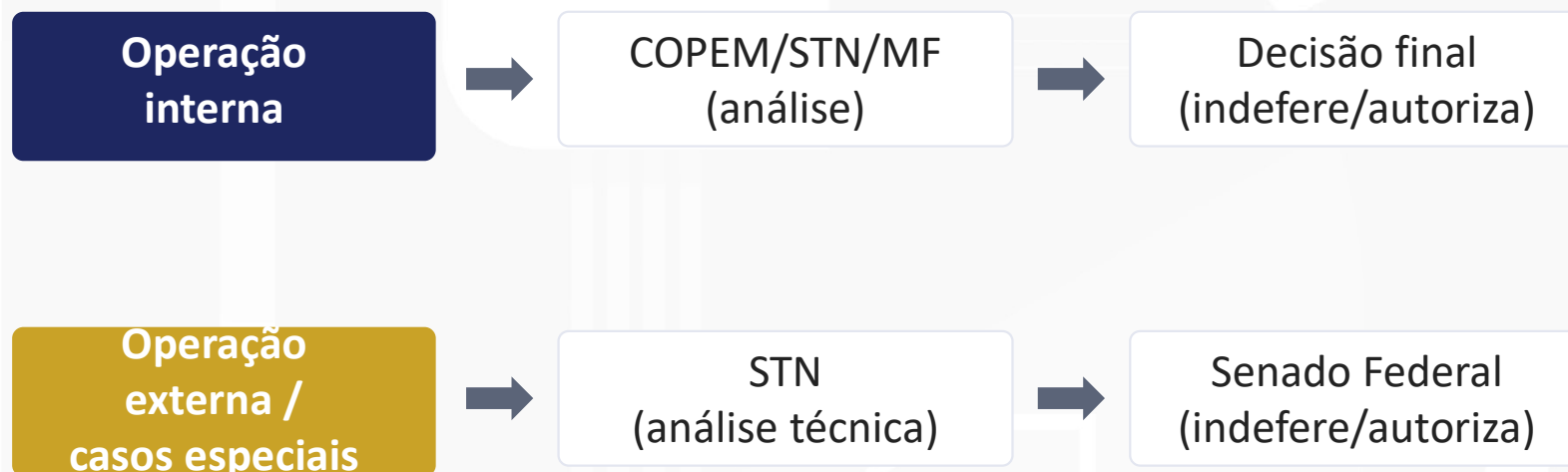
X Art. 37

Equipara a operações de crédito, para fins de vedação: ARO irregular, recebimento antecipado de estatal, assunção via título de crédito, obrigação sem autorização orçamentária.

Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) — art. 38

Mecanismo para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, hoje praticamente em desuso — desenhado deliberadamente de forma restritiva para conter o risco de desequilíbrio fiscal de curto prazo.

Operações de crédito: o fluxo de contratação



Regulamentação: LRF, arts. 32 e 33; Resolução SF nº 43/2001, Cap. IV; Portaria STN nº 396/2009 e alterações; Manual para Instrução de Pleitos (MIP).

Canal de atendimento atual: Fale Conosco SADIPEM (sadipem.tesouro.gov.br).

Dívida consolidada: a definição da LRF e o caso dos precatórios

Art. 29, I e §3º

Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses (art. 29, I). O §3º amplia: também integram a dívida consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

Precatórios não pagos: art. 30, §7º

Dispositivo que trata dos limites de endividamento, não da definição em si: os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Dívida consolidada: a Resolução 43/2001

Resolução 43/2001:

Art. 2º, III já traz o conceito pronto, incluindo os precatórios diretamente no mesmo inciso, com marco temporal explícito: precatórios emitidos a partir de 5 de maio de 2000 (data de publicação da LRF).

Data de corte: 5/5/2000

A Resolução 43/2001 é a norma que efetivamente rege a contratação de operações de crédito e os limites de endividamento dos entes subnacionais.

Haveres financeiros: a definição operacional do MDF

LRF e Resolução do Senado não definem “haveres financeiros”

O que entra

Disponibilidade de Caixa: caixa, bancos e aplicações de liquidez imediata, líquidos de Restos a Pagar Processados e depósitos vinculados.

Demais Haveres Financeiros: investimentos/aplicações temporárias e valores a receber decorrentes de empréstimos concedidos).

O que fica de fora

Créditos tributários por competência; valores em Dívida Ativa; estoques e ativo imobilizado; adiantamentos a fornecedores/pessoal/terceiros; depósitos restituíveis; participações permanentes em outras entidades.

Haveres financeiros: nem toda alienação de ativo reduz a DCL

Investimento temporário

É haver financeiro

Alienação NÃO muda a DCL — é apenas a troca de um haver financeiro por outro (ex.: vender uma aplicação e o dinheiro entra no caixa).

DCL: sem alteração

Investimento permanente

NÃO é haver financeiro

Alienação AUMENTA o caixa disponível, reduzindo a DCL — mas, como não representa esforço fiscal genuíno, precisa ser “expurgada” do Resultado Nominal.

DCL: diminui (mas receita é expurgada do resultado)

Dívida Consolidada Líquida (DCL): o indicador que importa para fins de limites

Base legal: a LRF não define a DCL diretamente — o art. 30, §2º autoriza que os limites de endividamento sejam apresentados em termos de dívida líquida, delegando a definição operacional ao Senado Federal.

Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 2º, V e Resolução do Senado Federal nº 40/2001, art. 2º, V: trazem a mesma definição: DCL é a dívida consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

DCL = Dívida Consolidada – (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)

Estados e DF: limite 2× RCL

Municípios: limite 1,2× RCL

Quadro-síntese de encadeamento conceitual

Receitas Primárias – Despesas Primárias = Resultado Primário

Resultado Primário + juros ativos – juros passivos = Resultado Nominal (acima da linha — STN)

Resultado Nominal equivale à NFSP (abaixo da linha — BCB, variação da dívida líquida)

NFSP é tipicamente coberta por Operação de Crédito

Operações de crédito acumulam-se em Dívida Consolidada

A Dívida Consolidada é descontada dos Haveres Financeiros

resulta em → Dívida Consolidada Líquida (o indicador de controle)

Ajustes Metodológicos: a Conciliação entre as Óticas Acima e Abaixo da Linha

Por que a conciliação real não é automática

O MDF explica: as discrepâncias ocorrem porque alguns itens impactam a DCL em momento diferente do impacto na execução orçamentária, ou impactam só uma das duas óticas, ou geram impacto duplo em um deles.

Mecanismo A

Descompasso de estágio

A execução orçamentária percorre estágios (empenho, liquidação, pagamento). Já a DCL pode ser impactada tanto por variações no caixa como por reconhecimentos feitos por competência. Pode haver descompasso na apuração da DCL ao se antecipar, para itens como o RPP, um efeito anterior ao seu pagamento.

Mecanismo B

Descompasso de alcance

O conceito de Dívida Consolidada da LRF é mais amplo do que “endividamento formalmente contratado junto ao setor financeiro”. Quando um fato altera esse estoque sem execução orçamentária correspondente, as duas óticas se descolam por definição.

Resíduo

“Outros Ajustes”

Não é um terceiro mecanismo estrutural — é um item de fechamento para discrepâncias residuais, que exige identificação discriminada em nota explicativa.

A despesa primária só reduz o caixa — e só aumenta a DCL — no momento do **pagamento**. Mas, no cálculo da DCL, os Restos a Pagar Processados — despesas já **liquidadas**, porém ainda não pagas — já são deduzidos das disponibilidades no momento da **inscrição**, antecipando um efeito que a apuração acima da linha só reconhecerá no pagamento.

Esta linha do quadro expurga a variação do saldo de RPP no período, para harmonizar o momento em que a despesa primária afeta o caixa (pagamento) com o momento em que ela já afeta a DCL (inscrição).

Em uma frase: A despesa só sai do caixa no pagamento (acima da linha); mas o RPP, já liquidado e ainda não pago, reduz a disponibilidade (e a DCL) desde a inscrição (acima da linha).

Receitas de venda de ativos permanentes aumentam o caixa e, portanto, reduzem a DCL — mas são **excluídas da receita primária**, por não representarem esforço fiscal típico do governo.

Em uma frase: Entra no caixa e reduz a DCL (abaixo da linha), mas é excluída acima da linha por definição do Resultado Primário.

Registra o efeito líquido da valorização ou desvalorização cambial sobre os saldos de empréstimos e financiamentos, internos ou externos, que integram a Dívida Consolidada.

É uma **reavaliação contábil de estoque** — o câmbio muda, o valor em reais da dívida muda junto, mas nenhuma receita ou despesa foi executada no orçamento por causa disso.

Em uma frase: Muda o estoque da Dívida Consolidada por reavaliação de moeda (abaixo da linha), sem qualquer execução orçamentária correspondente (acima da linha).

Precatórios vencidos e não pagos compõem a Dívida Consolidada por força da LRF (art. 30, §7º); o marco de 05/05/2000 vem da Resolução do Senado nº 43/2001, art. 2º, III.

Dois sentidos cobertos pela mesma linha de ajuste: o **aumento** desse estoque não impacta o resultado acima da linha; e o **pagamento** reduz simultaneamente o estoque da DC e o caixa, sem alterar a DCL.

Em uma frase: Precatório vencido e não pago entra na Dívida Consolidada por força da LRF (abaixo da linha), sem que isso apareça na execução orçamentária do período (acima da linha).

Cobre o reconhecimento ou cancelamento de passivos na DC **sem entrada ou saída de recursos financeiros** (diferente de uma operação de crédito típica) — e o reconhecimento ou refinanciamento de obrigações em atraso que passam a integrar a DC após renegociação.

Exemplos citados pelo MDF: dívidas com fundos de previdência, fornecedores, tributos, e companhias estaduais/federais de energia, água e saneamento.

Em uma frase: Passivos reconhecidos, cancelados ou renegociados na DC (abaixo da linha) sem entrada/saída de recursos pela execução orçamentária.

Linha de fechamento para fatores de divergência **não capturados** pelas linhas anteriores — por exemplo, incorporações e desincorporações de ativos nas deduções da Dívida Consolidada sem execução orçamentária correspondente.

O próprio MDF é explícito: as discrepâncias nela registradas “indicam problemas de integridade entre os saldos de fluxos e estoques” — não é um terceiro mecanismo estrutural equivalente aos anteriores. O MDF exige identificação discriminada, em nota explicativa, das operações que geraram o valor informado.

Em uma frase: Fatores residuais de divergência entre fluxos e estoques, não enquadrados nas linhas anteriores; exige nota explicativa discriminada.

Quadro-síntese de fechamento

Linha	Mecanismo	Em uma frase
1. Variação do Saldo de RPP	A	A despesa só sai do caixa no pagamento; mas o RPP, já liquidado, reduz a disponibilidade (e a DCL) desde a inscrição.
2. Alienação de Investimentos Permanentes	B	Entra no caixa e reduz a DCL, mas é excluída por definição do Resultado Primário.
3. Variação Cambial	B	Muda o estoque da DC por reavaliação de moeda, sem execução orçamentária correspondente.
4. Precatórios Integrantes da DC	B	Precatório vencido e não pago entra na DC (LRF + RSF 43/2001), sem aparecer na execução do período.
5. Demais Obrigações Integrantes da DC	B	Passivos reconhecidos, cancelados ou renegociados na DC sem entrada/saída de recursos pela execução.
6. Outros Ajustes	Resíduo	Fatores residuais de divergência entre fluxos e estoques; exige nota explicativa discriminada.

As seis linhas não são um detalhe técnico arbitrário — nascem do mapeamento sistemático das situações em que a execução orçamentária e a variação da DCL, por regime de apuração ou por definição legal, deixam de coincidir automaticamente. O que a Família Silva resolvia apenas com uma única conta bancária, o setor público brasileiro precisa reconciliar linha a linha.

Planejamento e Controle do Endividamento Fiscal

XXXV SEMANA
CONTÁBIL E FISCAL
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS **SECOFEM 2026**

Apoio:



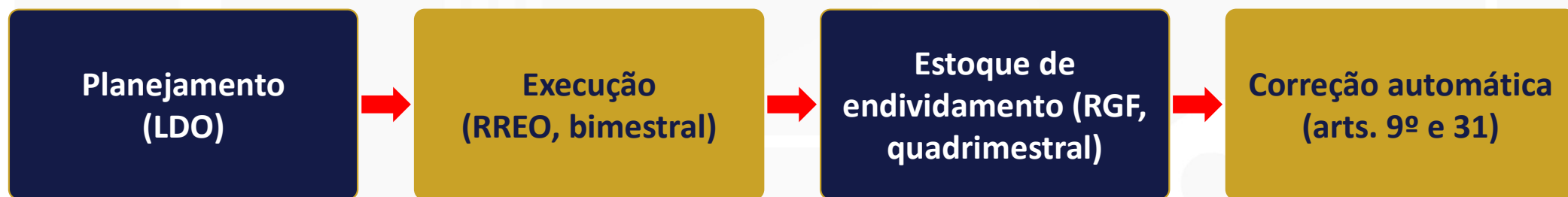
Organização: **FBG** FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

Idealização e realização:



O ponto de partida: art. 4º, §1º, da LRF

O Anexo de Metas Fiscais, que acompanha a LDO, fixa metas anuais (para o exercício e os dois seguintes) para: receitas, despesas, **resultados nominal e primário** e **montante da dívida pública**.



É a porta de entrada de um ciclo que interliga planejamento, execução e correção — detalhado nos próximos slides.

RGF e RREO: onde está cada demonstrativo

Demonstrativo	Relatório	Natureza da informação	Base legal (LRF)
Dívida Consolidada / DCL	RGF	Estoque de endividamento vs. limite	art. 55, I, b
Operações de Crédito	RGF	Fluxo de novo endividamento vs. limite	art. 55, I, d
Resultados Primário e Nominal	RREO	Execução orçamentária vs. meta	art. 53, III

Critério único: Limites → RGF (quadrimestral); acompanhamento do cumprimento de meta → RREO (bimestral, e é o gatilho do art. 9º).

Os limites fixados pelo Senado Federal

Ente	DCL (estoque)	Op. de Crédito (fluxo anual)	Comprometimento anual ¹	Norma
União	Sem teto fixado até hoje ²	≤ 60% da RCL	não previsto	Res. SF 48/2007, art. 7º
Estados e DF	≤ 2× a RCL	≤ 16% da RCL	≤ 11,5% da RCL	Res. SF 40/2001, art. 3º, I e 43/2001, art. 7º
Municípios	≤ 1,2× a RCL	≤ 16% da RCL	≤ 11,5% da RCL	Res. SF 40/2001, art. 3º, II e 43/2001, art. 7º

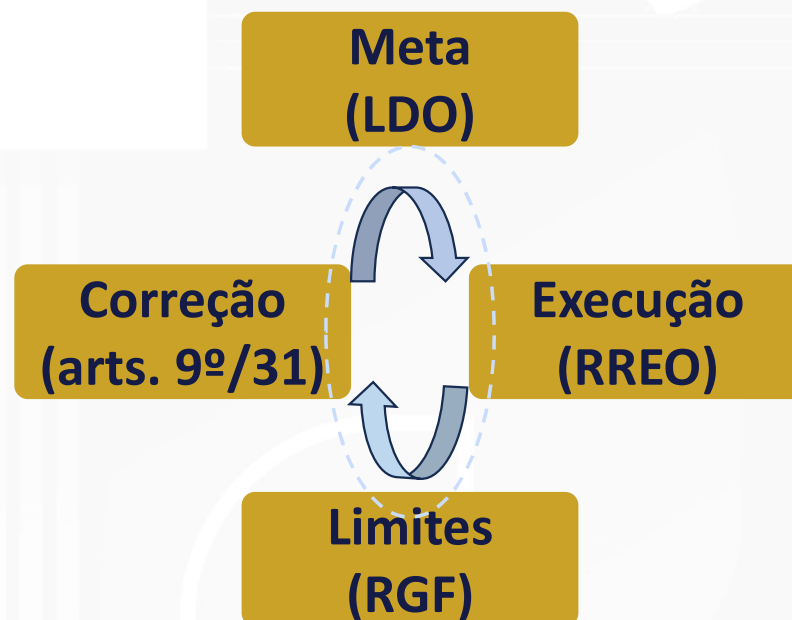
¹ Amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada. ²

A Res. 48/2007, art. 7º, II, condiciona o teto ao estoque da União a uma “resolução específica” ainda não editada — a União segue sem limite formal de estoque para sua DC.

Alerta preventivo: ao atingir 90% de qualquer um desses limites, os Tribunais de Contas devem alertar o ente, antes da violação efetiva (LRF, art. 59, §1º, III).

Fechamento: o ciclo integrado

O art. 4º, §1º, não é isolado — é a porta de entrada de um ciclo de ponta a ponta.



Este ciclo é o ponto de chegada de todo conteúdo visto — a lógica acima/abaixo da linha, o resultado primário e nominal, os conceitos técnico-legais e os ajustes que reconciliam as duas óticas — tudo desemboca nos instrumentos de planejamento, execução e correção deste último tópico.

MAPEAMENTOS

- Anexo 2 do RGF – Dívida Consolidada Líquida
- Anexo 6 do RREO – Resultados Primário e Nominal
- Anexo 4 do RGF – Operações de Crédito

MAPEAMENTOS

- **Anexo 2 do RGF – Dívida Consolidada Líquida**
- Anexo 6 do RREO – Resultados Primário e Nominal
- Anexo 4 do RGF – Operações de Crédito

Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa¹				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
(-) Restos a Pagar Processados				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Saldo do Exercício Corrente Acumulado por quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	Saldo do Exercício Anterior	Até 1º quadrimestre	Até 2º quadrimestre	Até 3º quadrimestre
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa¹				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
(-) Restos a Pagar Processados				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa¹				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
(-) Restos a Pagar Processados				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (III/V)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

+

Dívida Consolidada

-

Deduções

DCL

REFERÊNCIA PARA VERIFICAÇÃO DO LIMITE

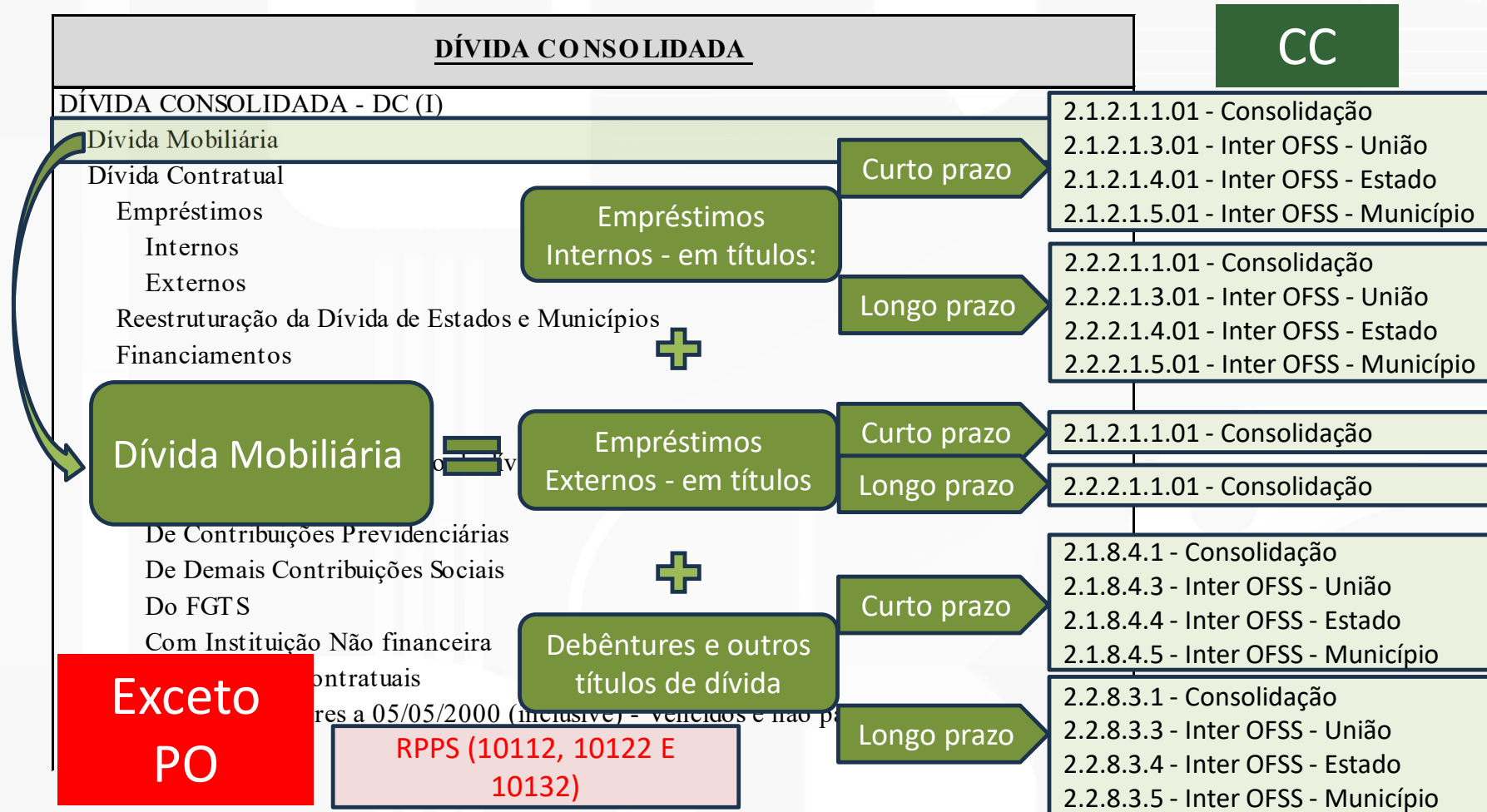
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	
Dívida Mobiliária	
Dívida Contratual	
Empréstimos	
Internos	
Externos	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	
Financiamentos	
Internos	
Externos	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	
De Tributos	
De Contribuições Previdenciárias	
De Demais Contribuições Sociais	
Do FGTS	
Com Instituição Não financeira	
Demais Dívidas Contratuais	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	
Outras Dívidas	



Dívida Consolidada

Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida



Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

DÍVIDA CONSOLIDADA		CC
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		
Dívida Mobiliária		
Dívida Contratual		
Empréstimos	Empréstimos Internos e Externos	Contas contábeis específicas - PCASP
Internos	+	
Externos		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	Reestruturação da Dívida	
Financiamentos	+	
Internos	Financiamentos Internos e Externos	Exceto PO
	+	
	Parcelamento e Renegociação	
	+	RPPS (10112, 10122 E 10132)
	Demais dívidas contratuais	
De Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Com Instituição Não financeira		
Demais Dívidas Contratuais		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos		
Outras Dívidas		

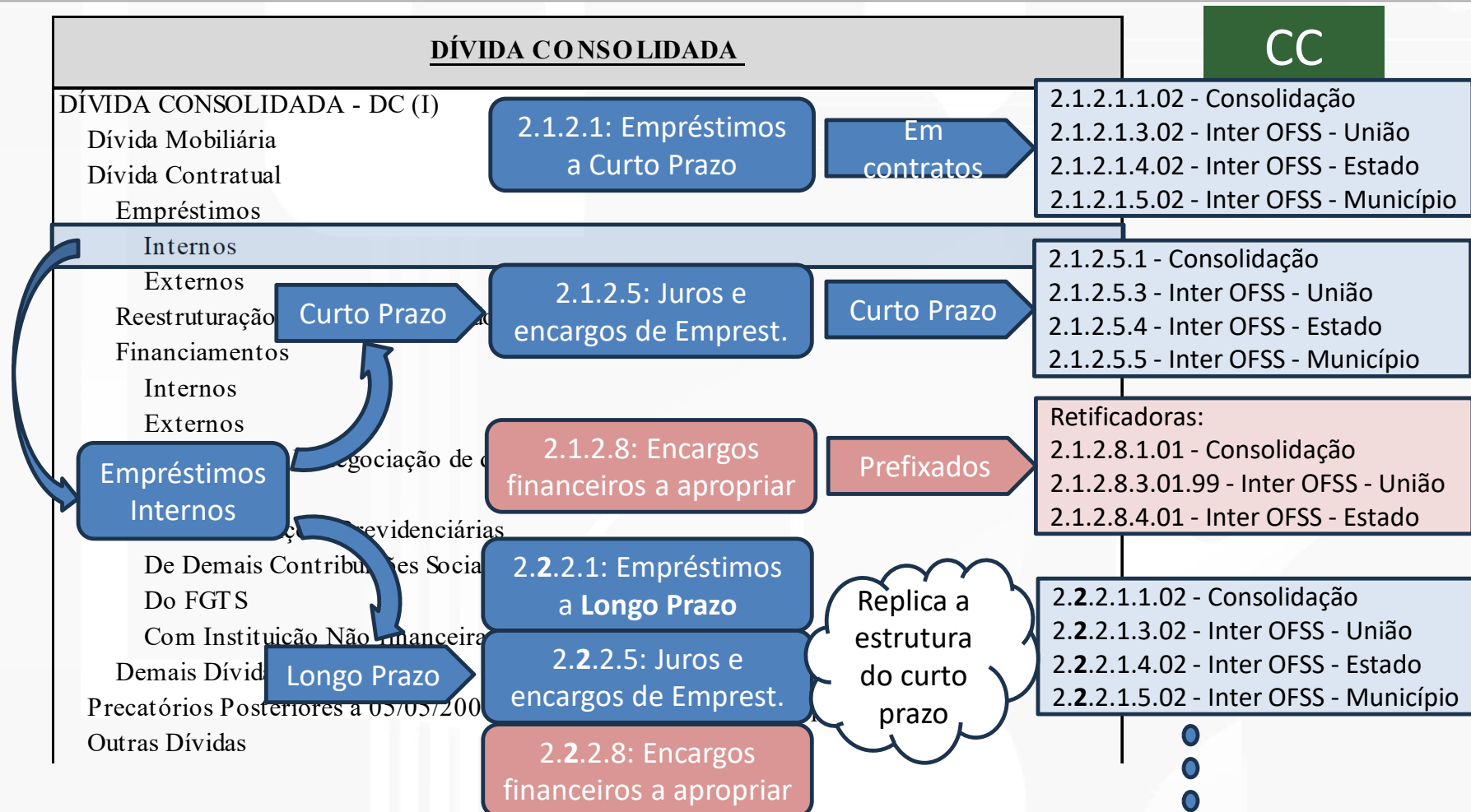
Dívida Contratual

de dívidas

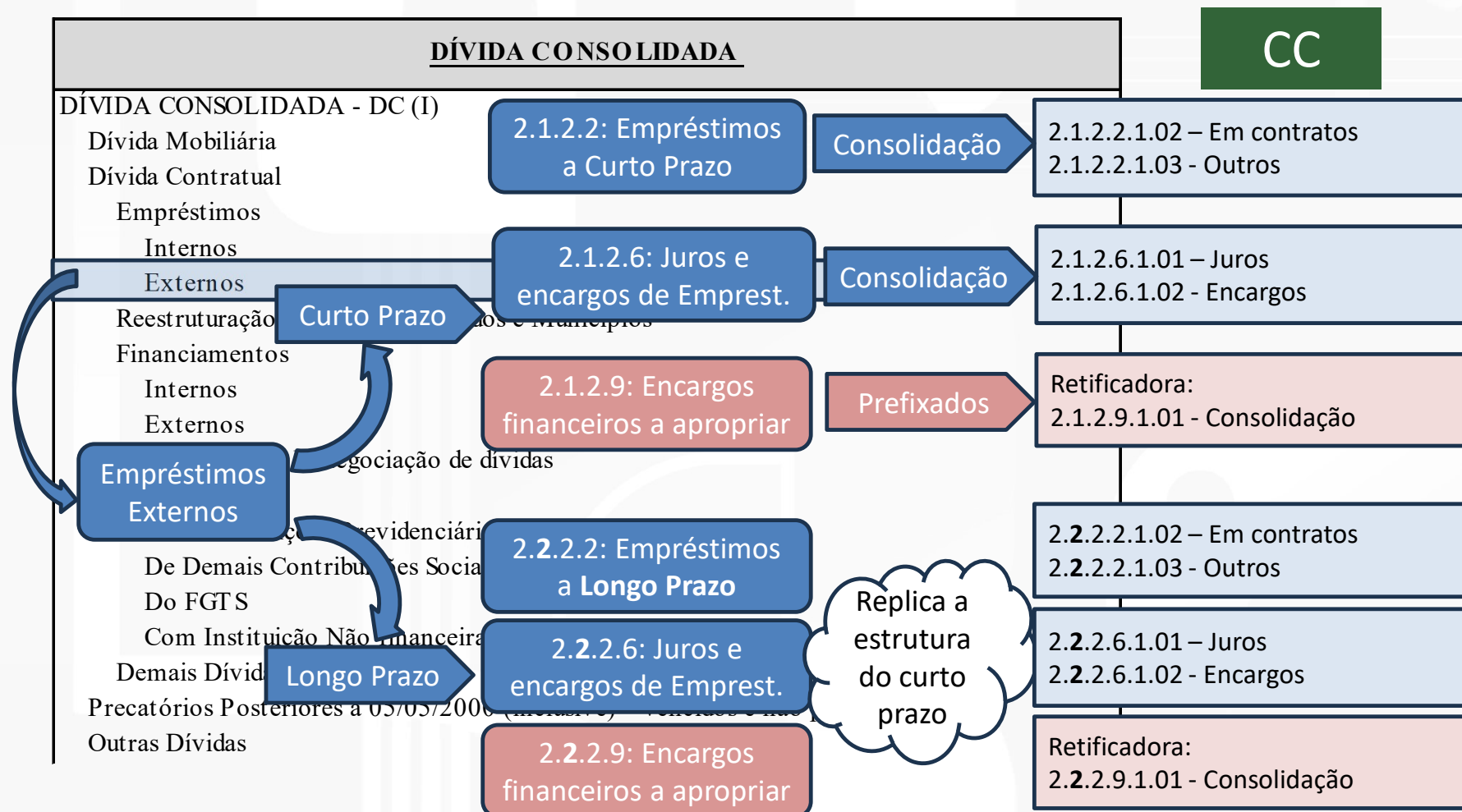
=

Financiárias

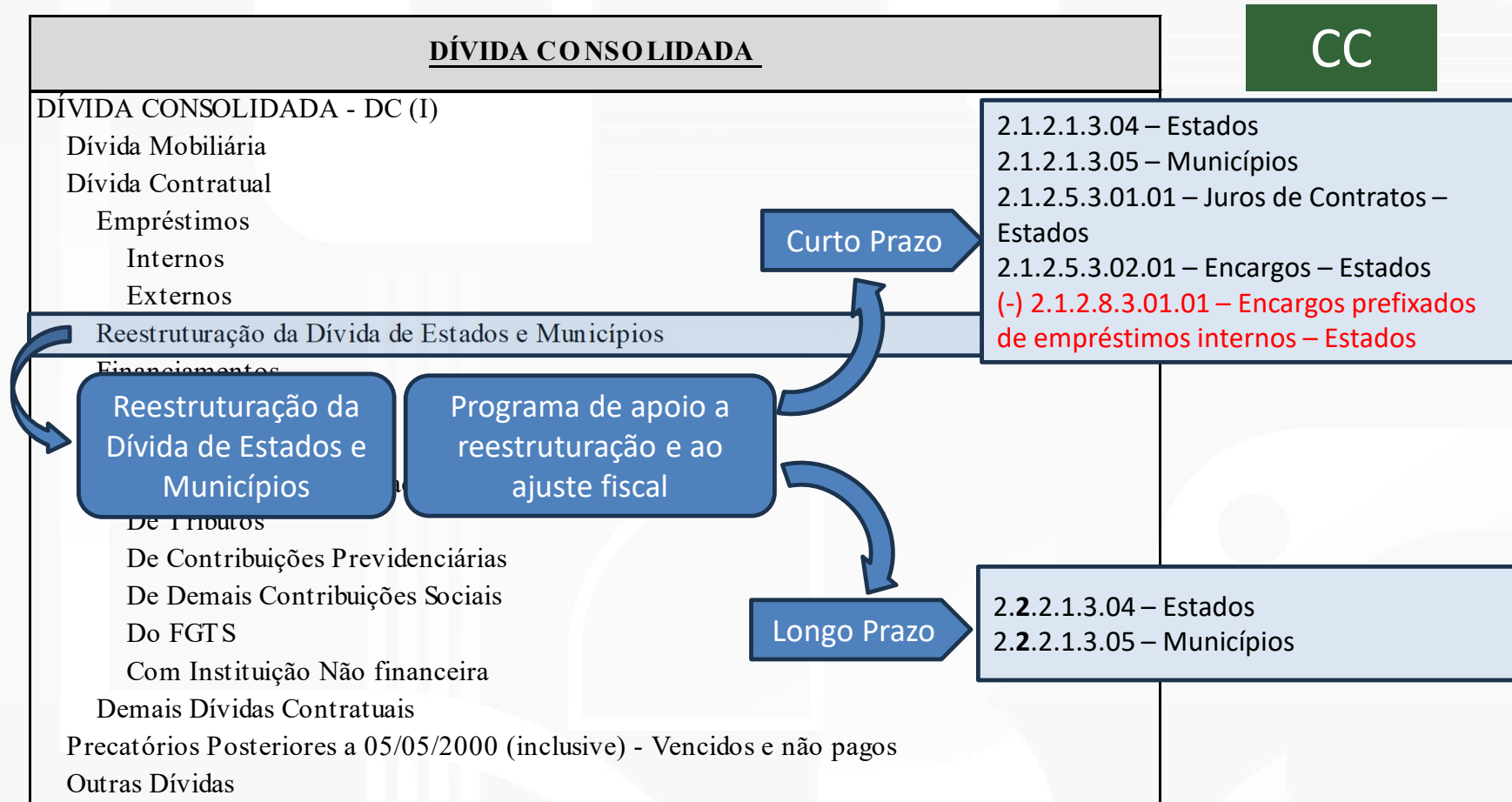
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida



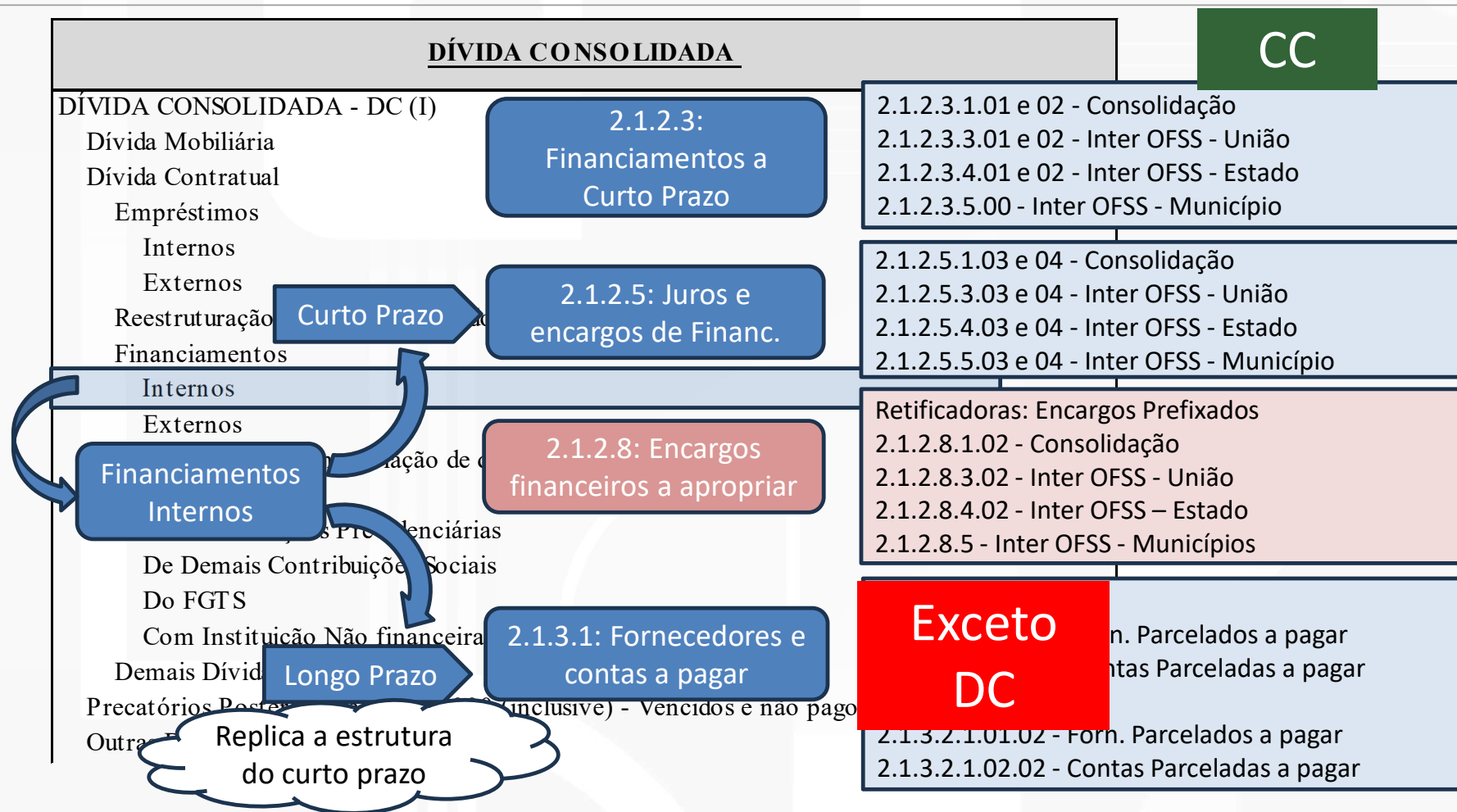
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida



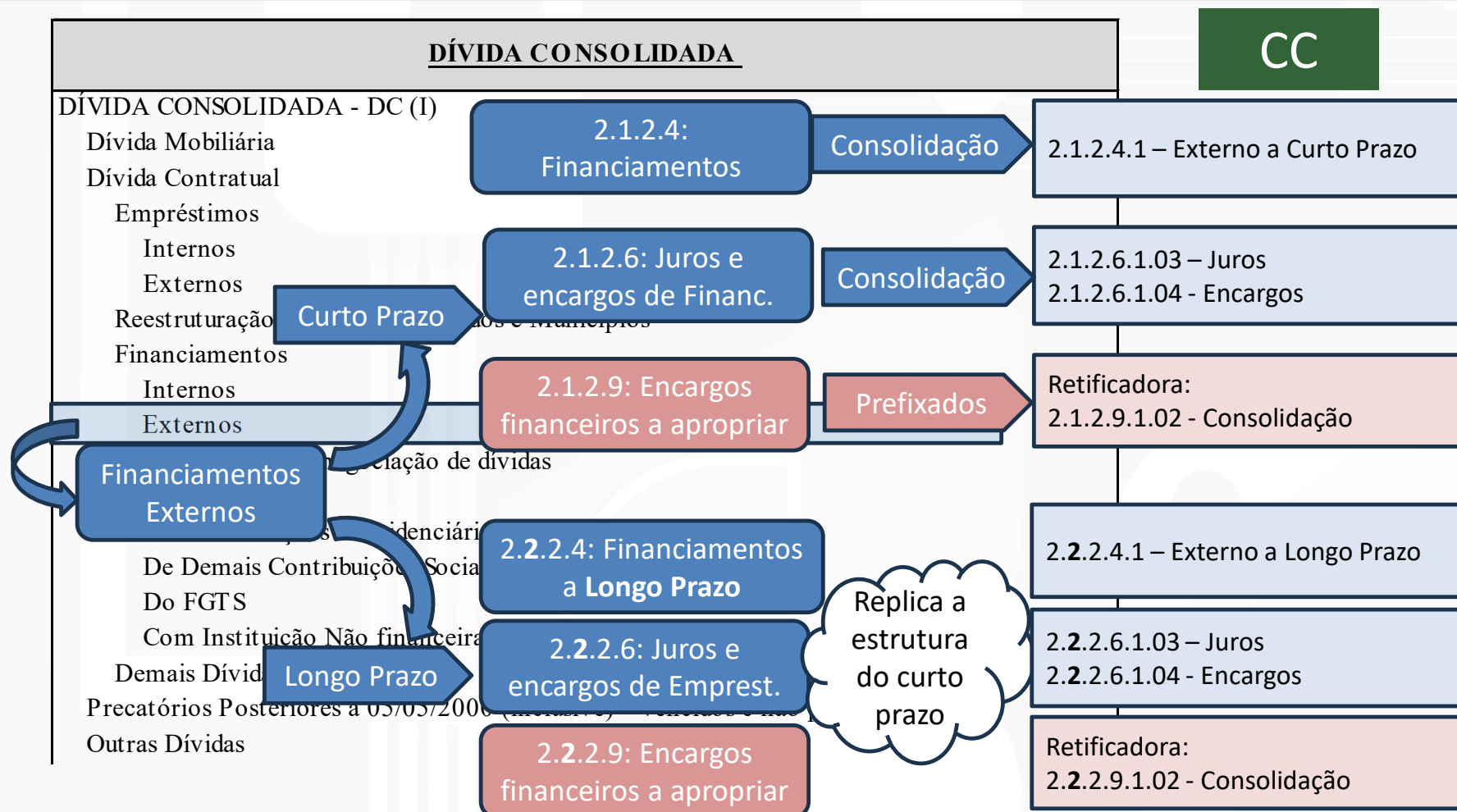
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida



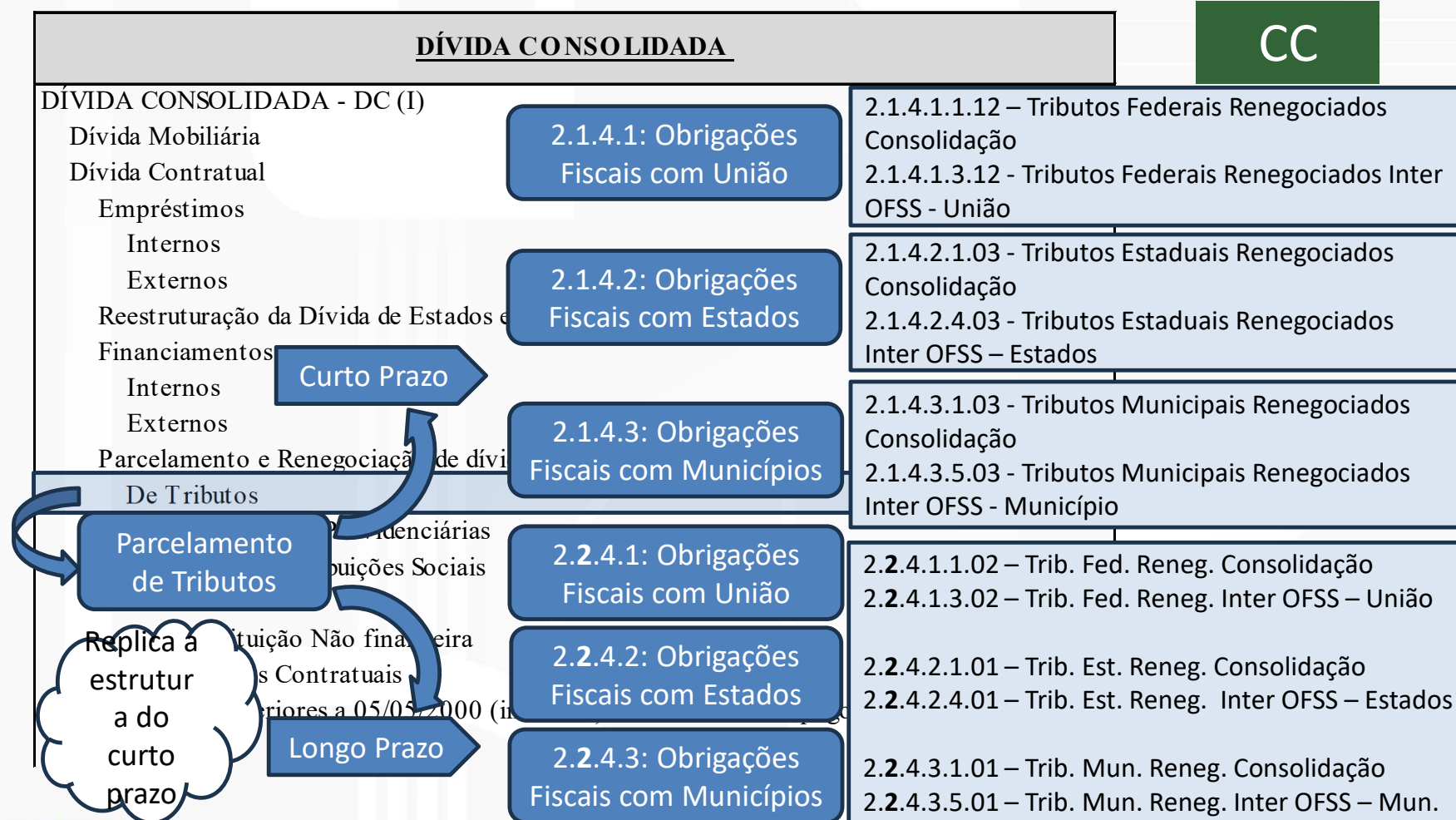
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida



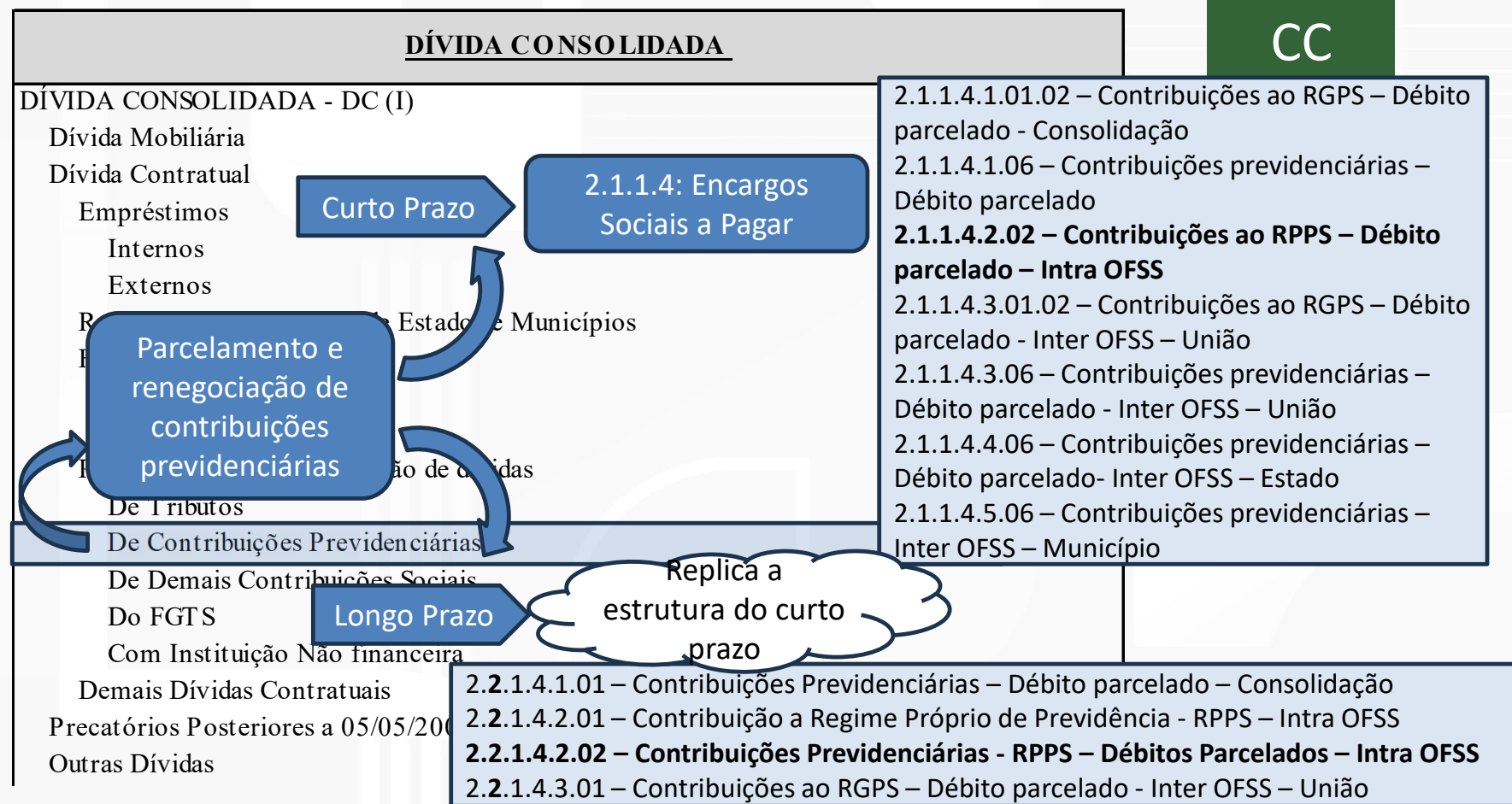
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida



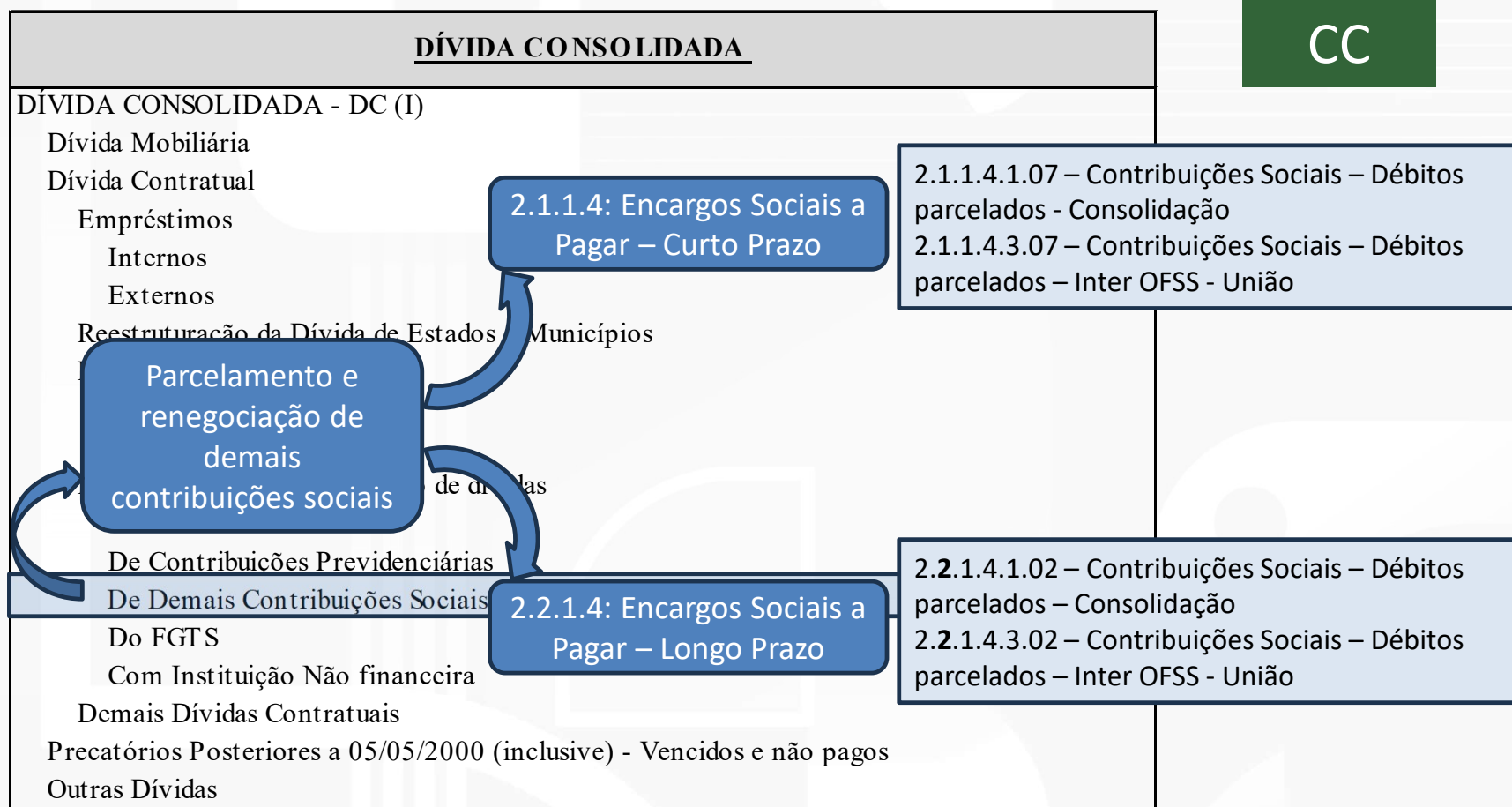
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida



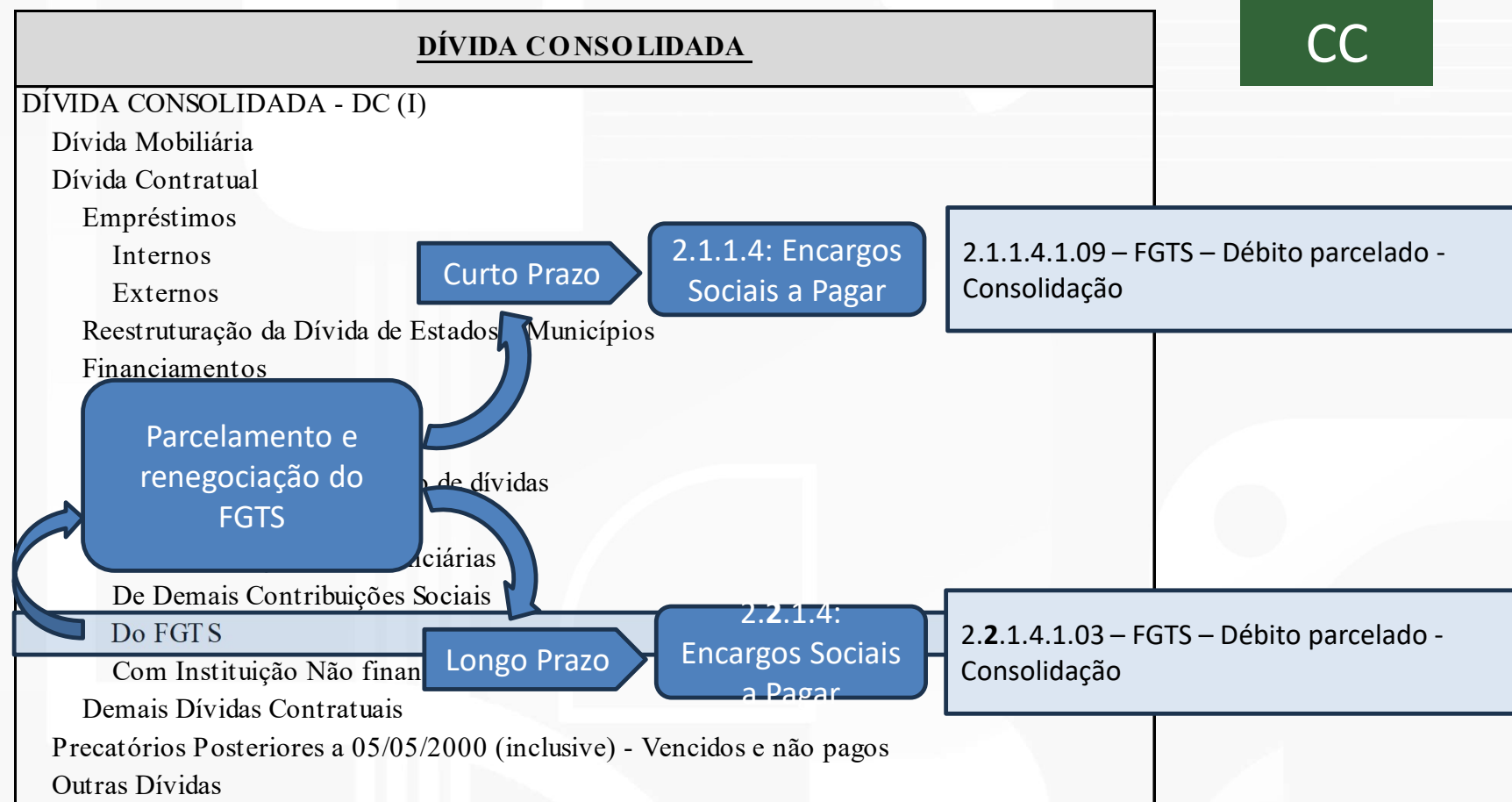
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida



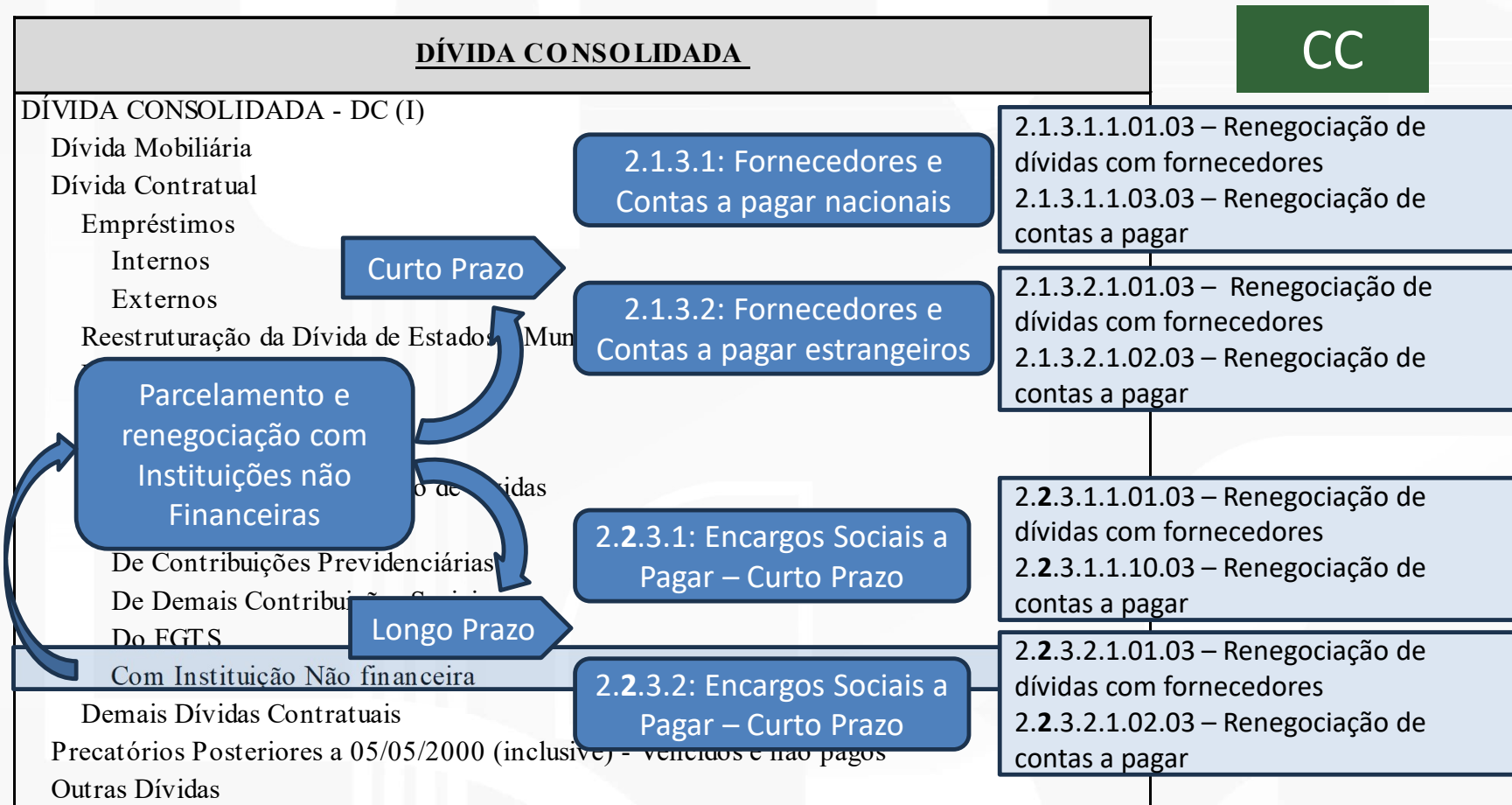
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida



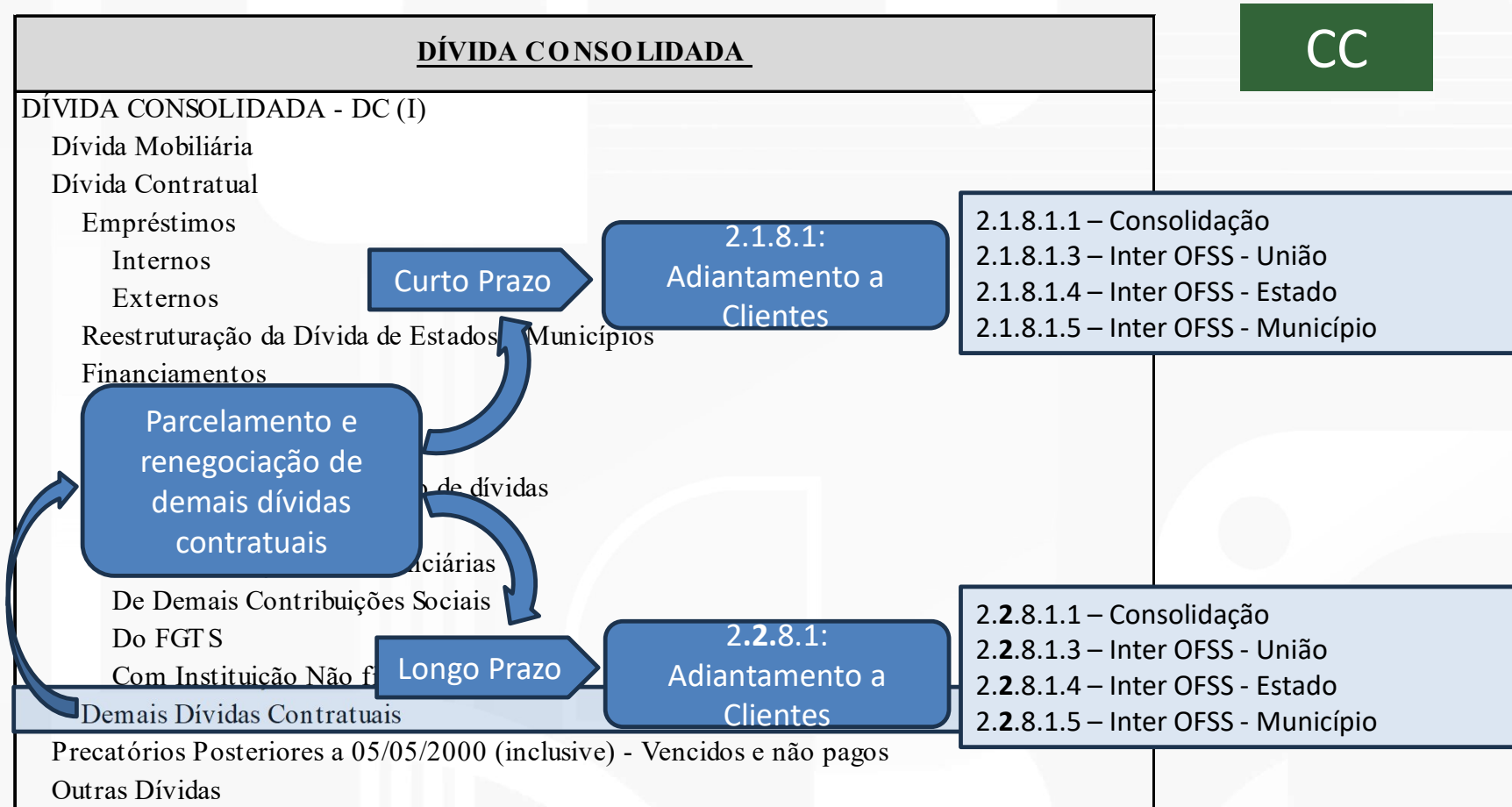
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida



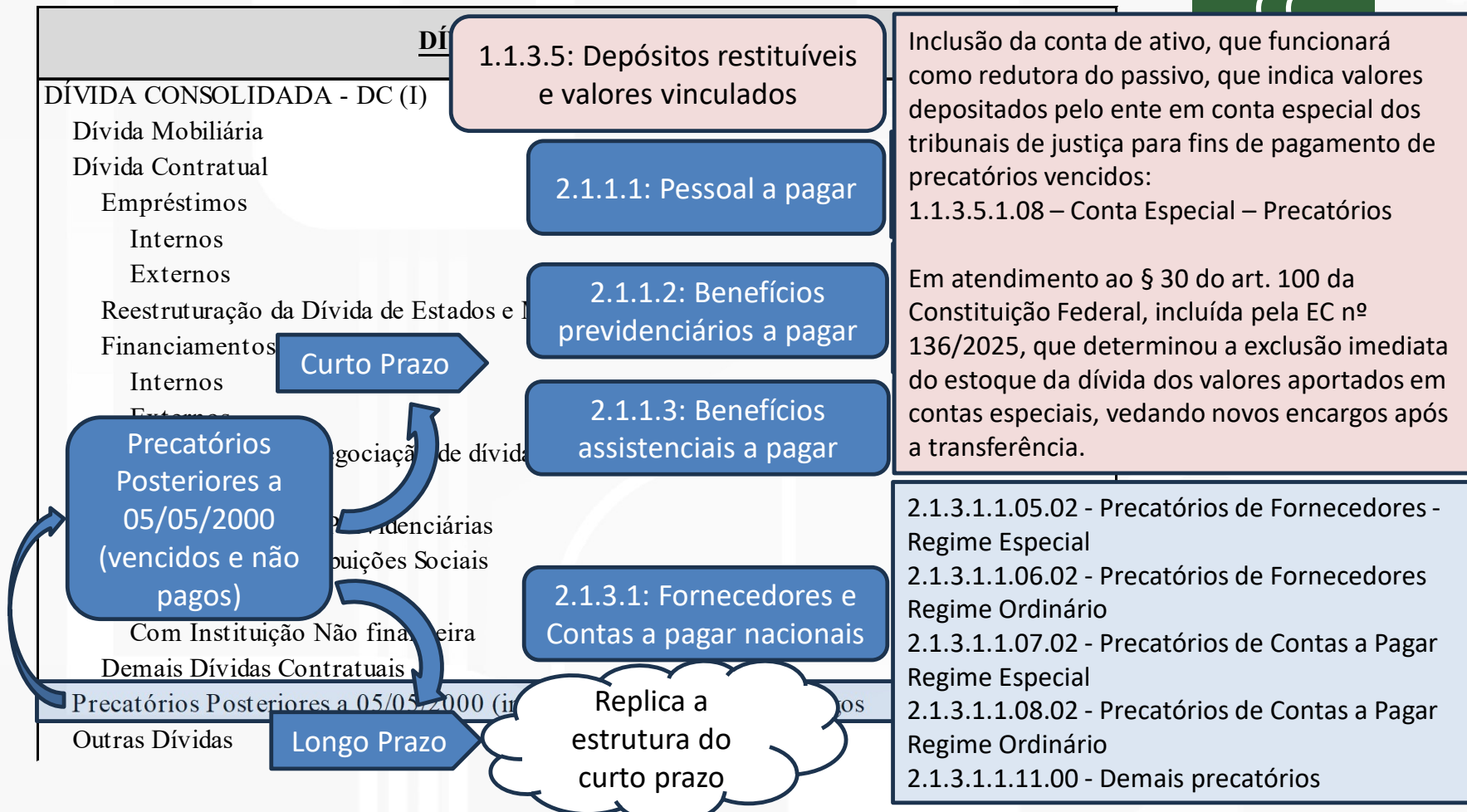
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida



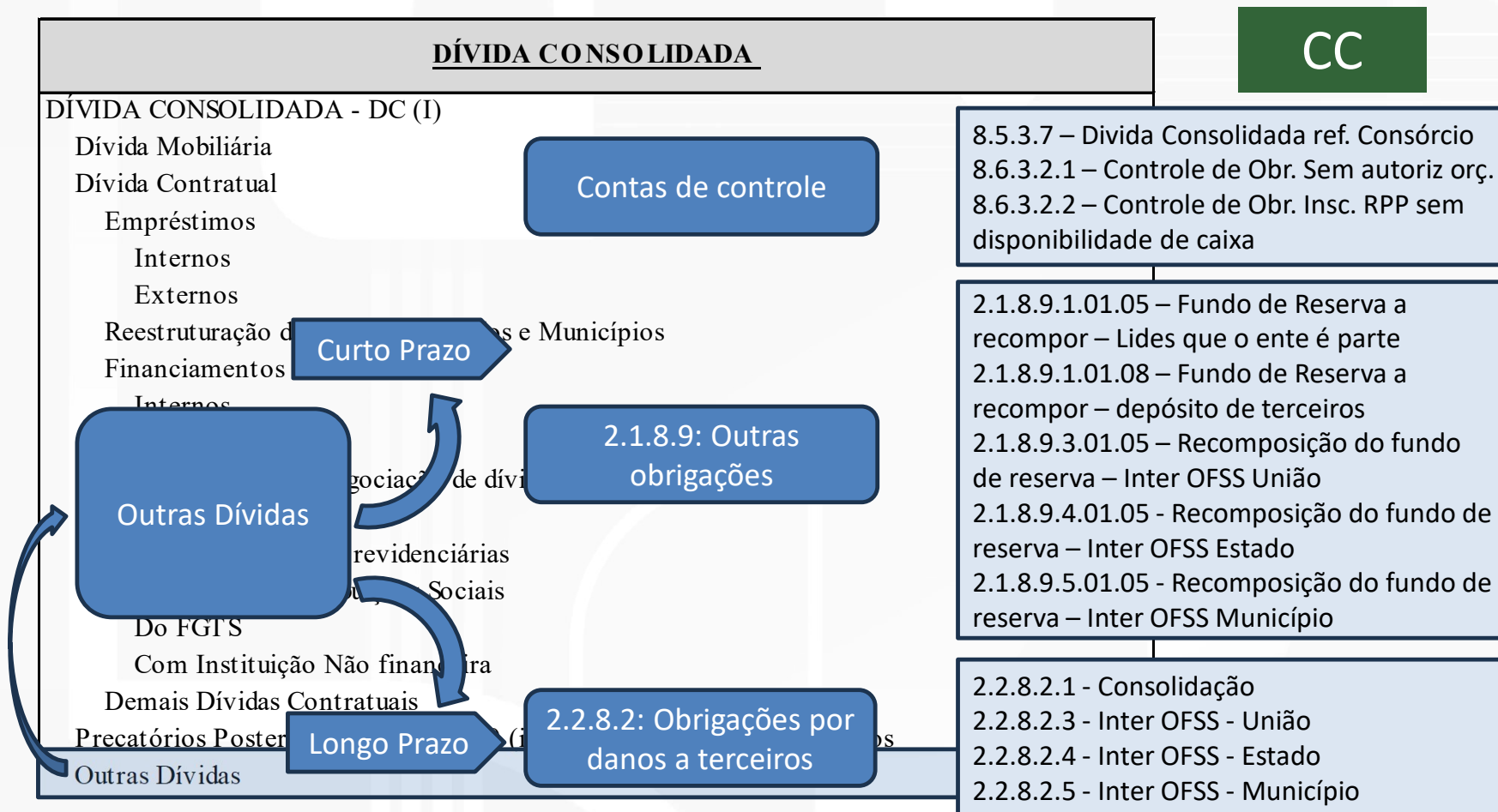
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida



Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida



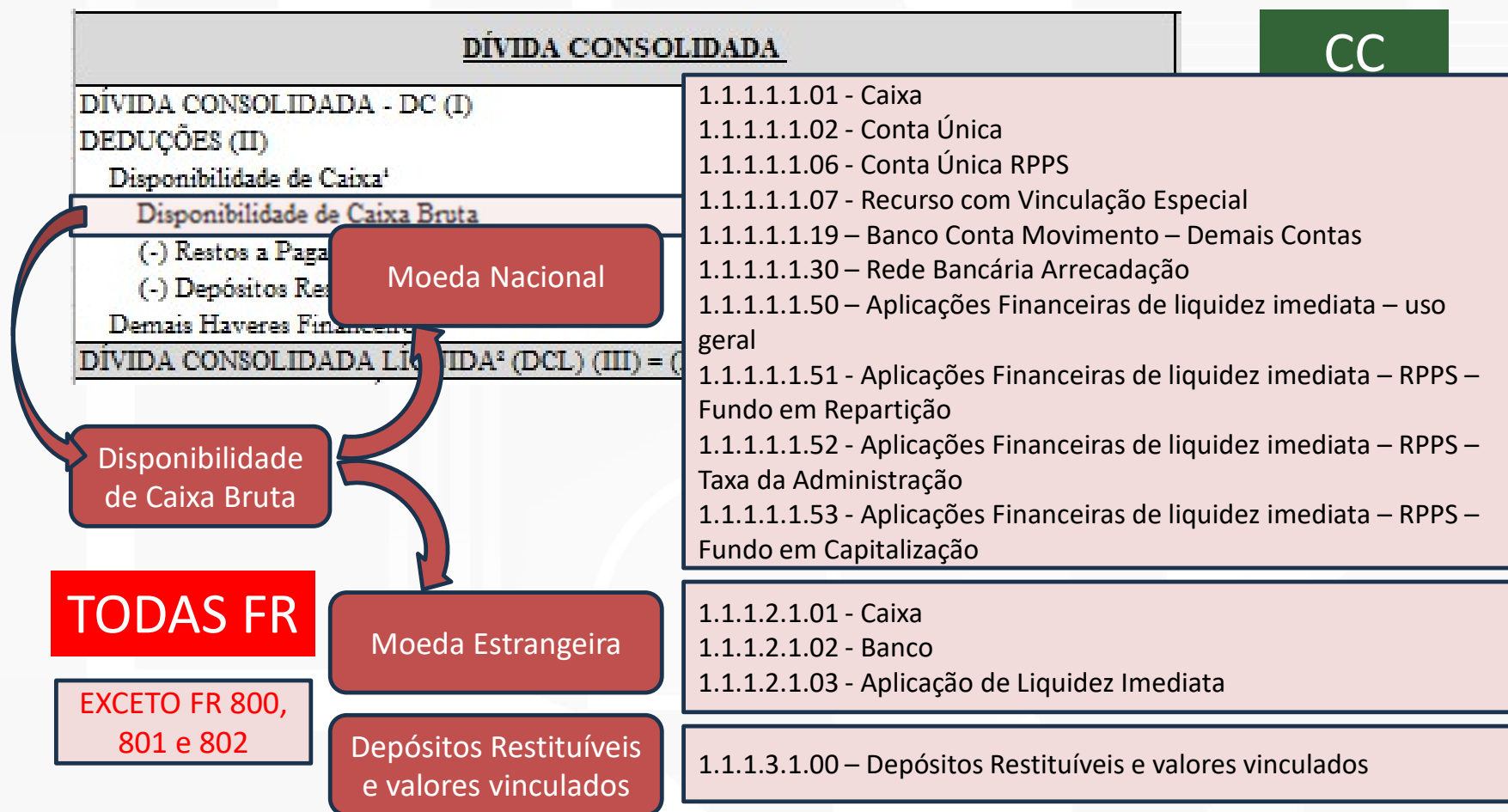
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida



Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)			Deduções	
Disponibilidade de Caixa¹				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
(-) Restos a Pagar Processados				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida



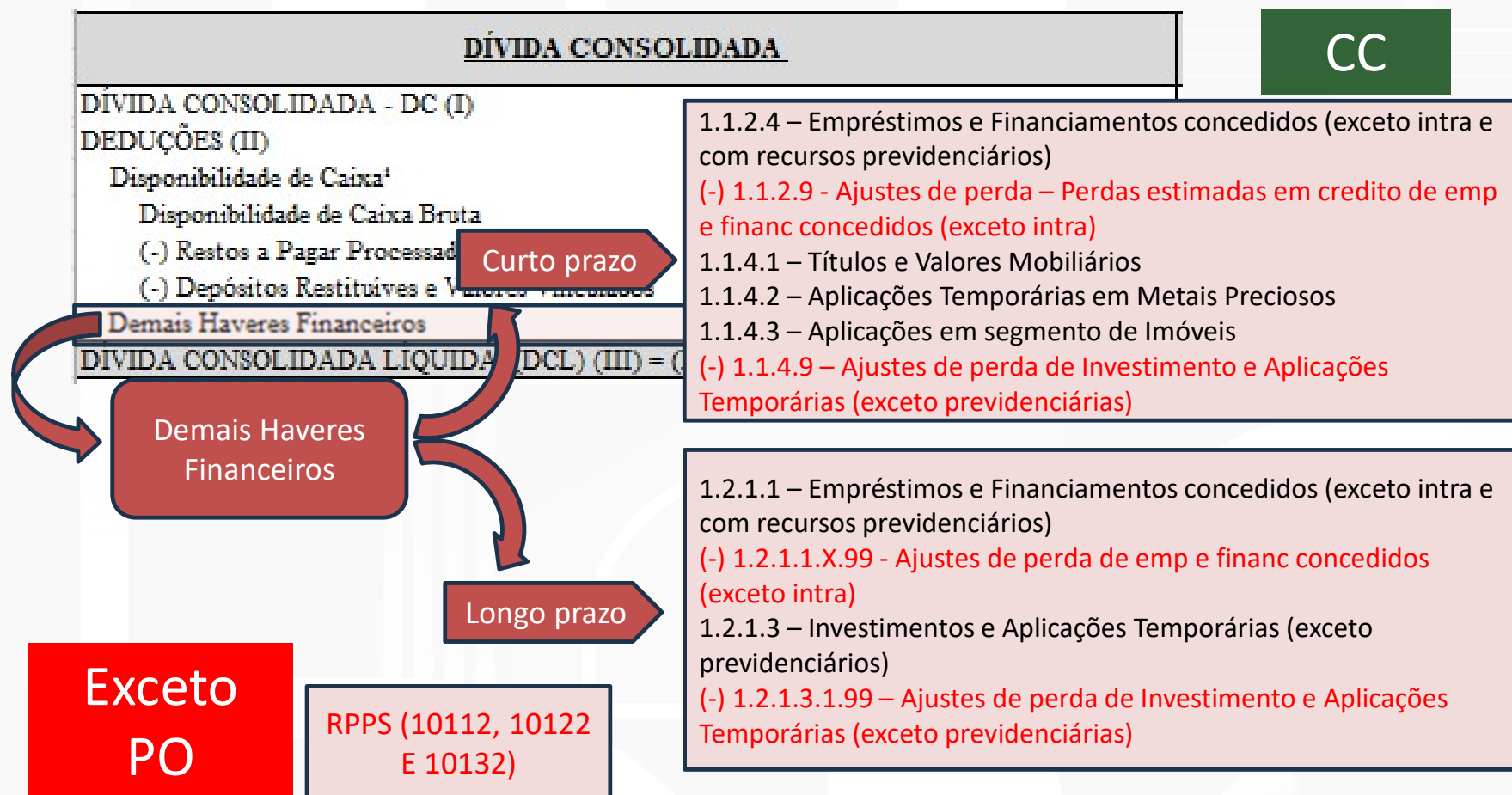
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>		CC
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		
DEDUÇÕES (II)		
Disponibilidade de Caixa¹		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados		6.2.2.1.3.07 – Empenhos liquidados insc. em RPP 6.3.1.3.0.00 – RP não processados liquidados a pagar 6.3.2.1.0.00 – RP processados a pagar (-) 8.6.3.2.2 – Controle de Obrigações insc. RPP – sem disponibilidade de caixa
(-) Depósitos Restituintes e Valores		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA²		ND
		3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes 4.4.00.00 – Investimentos 4.5.00.00 – Inversões Financeiras
		TODAS FR
		EXCETO FR 800, 801 e 802

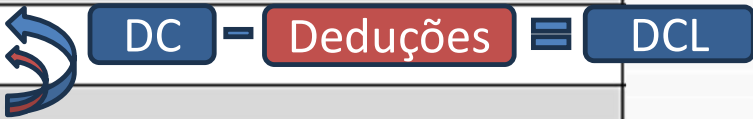
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida



Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida



Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	
DEDUÇÕES (II)	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	Anexo 3 RREO
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	Fórmulas
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	
<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	CC
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	
PASSIVO ATUARIAL	Contas contábeis específicas
RP NÃO-PROCESSADOS	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	Exceto
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	
	RPPS (10112, 10122 E 10132)

MAPEAMENTOS

- Anexo 2 do RGF – Dívida Consolidada Líquida
- **Anexo 6 do RREO – Resultados Primário e Nominal**
- Anexo 4 do RGF – Operações de Crédito

Anexo 6 – Resultados Primário e Nominal

ACIMA DA LINHA

Receitas Primárias

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

ICMS

IPVA

ITCD

IBS

IPTU

ISS

ITBI

IRRF

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Contribuições

Receita Patrimonial

Aplicações Financeiras (II)

Outras Receitas Patrimoniais

Transferências Correntes

Cota-Parte do FPE

Cota-Parte do FPM

Cota-Parte do ITR

Transferências da LC 61/1989

Transferências do FUNDEB

Outras Transferências Correntes

Demais Receitas Correntes

Outras Receitas Financeiras (III)

Receitas Correntes Restantes

RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]

RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)

Previsão
Atualizada
a

Receitas
Realizadas
Até o bimestre

Anexo 6 – Resultados Primário e Nominal

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício> RECEITAS REALIZADAS
		(a)
<div>Receitas Correntes (Exceto Fontes RPPS)</div>		NR
		Natureza de Receitas específicas
		TODAS FR
		EXCETO FR 800, 801 e 802
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		

Anexo 6 – Resultados Primário e Nominal

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício> RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Financeiras (III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="background-color: #2c4e64; color: white; padding: 20px; text-align: center; width: 60%;"> <h3>Receitas de Capital (Exceto Fontes RPPS)</h3> </div> <div style="width: 35%; text-align: center;"> <div style="background-color: #2c4e64; color: white; padding: 10px; margin-bottom: 5px;">NR</div> <div style="background-color: #a6c1e0; padding: 5px; margin-bottom: 5px;">Natureza de Receitas específicas</div> <div style="background-color: #ff0000; color: white; padding: 10px; margin-bottom: 5px;">TODAS FR</div> <div style="background-color: #f08080; padding: 5px; margin-bottom: 5px;">EXCETO FR 800, 801 e 802</div> </div> </div>		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		

Anexo 6 – Resultados Primário e Nominal

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício> RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Financeiras (III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		
Receitas Correntes com Fontes RPPS		NR
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		Natureza de Receitas específicas
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		
Receitas de Capital com Fontes RPPS		FR
		RPPS FR 800, 801 e 802
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		

Anexo 6 – Resultados Primário e Nominal

Despesas Primárias		
<p>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</p> <p>Pessoal e Encargos Sociais</p> <p>Juros e Encargos da Dívida (XIX)</p> <p>Outras Despesas Correntes</p> <p>DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</p> <p>DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)</p> <p>DESPESAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)</p> <p>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</p> <p>Investimentos</p> <p>Inversões Financeiras</p> <p>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)</p> <p>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)</p> <p>Aquisição de Título de Crédito (XXVI)</p> <p>Demais Inversões Financeiras</p> <p>Amortização da Dívida (XXVII)</p> <p>DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</p> <p>RESERVA DE CONTINGENCIA (XXIX)</p> <p>DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)</p> <p>DESPESAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)</p> <p>DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</p> <p>DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</p>	Dotação Atualizada	Execução da Despesa e Restos a pagar Até o bimestre

Anexo 6 – Resultados Primário e Nominal

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		EMP.	LIQ.	PG (a)	RPP PG (b)	RPNP	
						LIQ.	PG (c)
Despesas Correntes (Exceto Fontes RPPS)		ND					
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)		Natureza de Despesas específicas					
DESPESAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
Despesas de Capital (Exceto Fontes RPPS)		TODAS FR					
		EXCETO FR 800, 801 e 802					
RESERVA DE CONTINGENCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							

Anexo 6 – Resultados Primário e Nominal

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		EMP.	LIQ.	PG (a)	RPP PG (b)	RPNP	
						LIQ.	PG (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	CC	ND					
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	5.2.2.1.1 – Dotação Inicial 5.2.2.1.2 – Dotação Adicional 5.2.2.1.9 – Cancelamento Remanejamento de Dotação	9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS					
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	SF						
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
Reserva de Contingência		F: 99 - Reservas SF:999 - Reserva de Contingência					
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							

5.2.2.1.1 – Dotação Inicial
5.2.2.1.2 – Dotação Adicional
5.2.2.1.9 – Cancelamento
Remanejamento de Dotação

9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

SF

F: 99 - Reservas
SF:999 - Reserva de Contingência

Anexo 6 – Resultados Primário e Nominal

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		EMP.	LIQ.	PG (a)	RPP PG (b)	RPNP	
						LIQ.	PG (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
Despesas Correntes (com Fontes RPPS)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
Despesas de Capital (com Fontes RPPS)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							

ND

Natureza de Despesas específicas

FR

RPPS FR 800, 801 e 802

Anexo 6 – Resultados Primário e Nominal

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ <Exercício Anterior> (a)	Até o <Bimestre> (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	CC	Contas Contábeis - Anexo 2 RGF
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	TODAS FR	EXCETO FR 800, 801 e 802
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) = (XLIIa - XLIb)		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ <Exercício>	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLI + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		

Anexo 6 – Resultados Primário e Nominal

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ <Exercício Anterior> (a)	Até o <Bimestre> (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	XLI a	XLI b
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIf)		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ <Exercício>	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIf - XLIa)		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO SALDARIAL (XLVI)		
VARIÁVEIS DE OUTROS RPPS (XLVII)		
OUTROS RPPS (XLVIII)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		

Variação do
Saldo de RPP

Saldo de RPP
Até o Bim.

Saldo de RPP
Exerc. Ant.

Anexo 6 – Resultados Primário e Nominal

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ <Exercício Anterior> (a)	Até o <Bimestre> (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ <Exercício>	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DE VALORES INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
RESUMO		
XLVI		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		

Receita de
Alienação de
Investimentos
Permanentes

Quadro da Receita
Linha XI

NR: 2.2.1.1.02: Alienação de Títulos, Valores
Mobiliários e Aplicações Congêneres Permanentes

Anexo 6 – Resultados Primário e Nominal

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/ <Exercício Anterior> (a)	Até o <Bimestre> (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)			
DEDUÇÕES (XL)			
Disponibilidade de Caixa			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
RESULTADO NOMINAL			
	Dívida Contratual	3.4.3.1- Interna	
		3.4.3.2- Externa	
	Dívida Mobiliária	3.4.3.3- Interna	
		3.4.3.4- Externa	
META FISCAL PARA			VALOR CORRENTE
Meta financeira Anual de Metas Fiscais da LDO para o			
	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	3.4.3.5- Var. Emp. e Fin.	Até o Bimestre/ <Exercício>
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRADOS			
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES			
OUTROS AJUSTES (XLIX)			
RESULTADO NOMINAL (XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)			
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXIX)			

Anexo 6 – Resultados Primário e Nominal

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ <Exercício Anterior> (a)	Até o <Bimestre> (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ <Exercício>	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	Não mapeado	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		

Anexo 6 – Resultados Primário e Nominal

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ <Exercício Anterior> (a)	Até o <Bimestre> (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		
<div> <div>Resultado Nominal (Sem RPPS) Ajustado Abaixo da Linha</div> <div>Resultado Nominal (Sem RPPS) XLIII</div> <div>+</div> <div>Variação RPP XLIV</div> <div>+</div> <div>Receita de Alienação XLV</div> <div>+</div> <div>Variação Cambial XLVI</div> <div>+</div> <div>Var. Saldo Precatório XLVII</div> <div>+</div> <div>Var. Saldo Demais Obrig. XLVIII</div> </div>		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		

Anexo 6 – Resultados Primário e Nominal

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ <Exercício Anterior> (a)	Até o <Bimestre> (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
AJUSTE METODOLÓGICO		
Resultado Primário (Sem RPPS) Abaixo da Linha	Resultado Nominal (Sem RPPS) Ajustado (I)	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)
		Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		

MAPEAMENTOS

- Anexo 2 do RGF – Dívida Consolidada Líquida
- Anexo 6 do RREO – Resultados Primário e Nominal
- **Anexo 4 do RGF – Operações de Crédito**

Anexo 4 – Operações de Crédito

<u>OPERACÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária Interna Externa Contratual Interna Empréstimos Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I) Externa Empréstimos Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	Valor realizado no quadrimestre	Valor realizado até quadrimestre
TOTAL (III)		

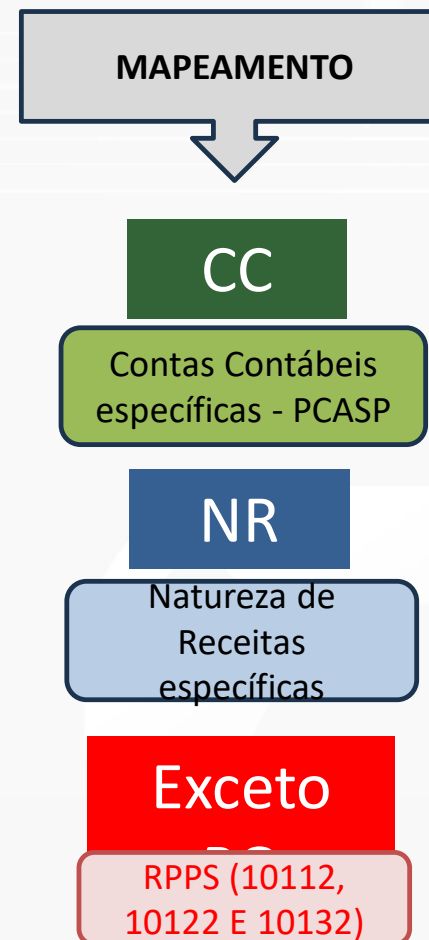
Anexo 4 – Operações de Crédito

OPERACÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		=	Total de Operações de crédito
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)			
Externa			
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)			
TOTAL (III)			

**Total de Operações
de crédito**

Anexo 4 – Operações de Crédito

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)			
Operações de Crédito não sujeitas ao limite (Ia e IIa)	Programas de Modernização da Administração Pública	Interna	NR 2.1.1.2.54
		Externa	NR 2.1.2.2.54
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)			
TOTAL (III)			



Anexo 4 – Operações de Crédito

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - < % >
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA

Total considerado para fins de Apuração do cumprimento do limite

=

Total das Operações de Crédito (IIIa)

+

Operações Vedadas (VII)

-

Operações de Crédito não sujeitas ao limite (Ia e IIa)

Total do somatório do quadro anterior

CC 8.6.3.1.4 Operações Vedadas

Linhas específicas do quadro anterior

OBRIGADA!

XXXV SEMANA

CONTÁBIL E FISCAL

PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS **SECOFEM 2026**

09 A 13 DE NOVEMBRO

📍 Fortaleza • Ceará

Apoio:



Organização:



Idealização e realização:

